LEI N. 03/2011

Súmula – Dispõe sobre a autorização para firmar Termo de Cooperação Financeira com a Abrigo de Menos São Vicente de Paula , e dá outras providências.

ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Financeira a titulo de subvenções sociais e/ ou contribuições correntes, na forma do plano de aplicação com a Abrigo de Menos São Vicente de Paula no valor Maximo de R$ 10.000,00(Dez mil reais) a serem pagos em até 10(dez) parcelas durante o exercício de 2011.

Parágrafo Primeiro – Para liberação dos valores descrito no caput do artigo primeiro fica obrigado a assinatura do termo de Cooperação Financeira firmado entres as partes.

Parágrafo Segundo – A Prefeitura Municipal encaminhará as entidades normas para que a mesma esteja habilitada receber a referida subvenção.

Parágrafo Terceiro – No encerramento da execução do Termo de Cooperação Financeira, havendo saldo financeiro este deverá ser devolvido aos cofres Públicos Municipais.

Art. 2º - A entidade subvencionada ou que recebe recursos a titulo de contribuição fica obrigada à prestação de contas, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados do recebimento da subvenção autorizada por esta lei.

Art. 3º -As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Os recursos repassados através do Termo de Cooperação Financeira a ser firmado entre as partes, autorizado nesta Lei, deverão ser movimentados em conta corrente específica com obrigatoriedade de prestar contas bimestralmente sob pena de interrupção nos repasses;

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix 25 de Janeiro de 2011.

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL